



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº001/SGAF/2023

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO Nº 001/SGAF/2023**, destinado para a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL+ELETRÔNICO ON-LINE)**, para a venda de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS** pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos, pelo tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação em conformidade com o presente edital e seu ANEXO I será realizada por meio da modalidade Leilão na forma Eletrônico On-line e Simultânea (Presencial + On-line) cujos critérios estão pormenorizados no **item 5** deste Edital e tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis, veículos recuperáveis e sucata, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos.

1.1.1. Os bens, não importando sua espécie, serão leiloados no estado de conservação que se encontram.

1.1.2. Entenda-se por “ELETRÔNICO ON-LINE” a utilização de recursos de tecnologia da informação com lances registrados por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL LANCE LEILOES”) no site (<http://www.lanceleiloes.com.br>) e por “SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ON-LINE)” a ocorrência do leilão, ao mesmo tempo, em lances presenciais em local físico concorrendo com lances on-line registrados em local virtual via internet - plataforma Web, vice-versa.

1.1.3. A venda de ativos inservíveis, no ANEXO I deste edital discriminados, por meio de Leilão público oficial será conduzida com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL LANCE LEILOES”), conforme Credenciamento nº 002/2022, pela Leiloeira Oficial: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, JUCESP Nº 773, contratada para promoção e divulgação deste Leilão público eletrônico dos bens considerados inservíveis, veículos recuperáveis e sucata, de propriedade do Município de São José dos Campos / SP.

1.2. Os objetos do tipo “veículos” estão alojados em depósitos, (VISITA, item 5.6 deste Edital) e discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de:

- I. Veículo com direito à documentação;
- II. Veículos SUCATA;

1.2.1. Os objetos do tipo “bens móveis inservíveis” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

1.2.2. O endereço e horário para visitação estão informados no item 5 deste Edital.

1.3. Todos os horários determinados por este Edital seguirão o HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.

1.4. A Leiloeira Oficial RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, JUCESP Nº 773, credenciada para conduzir leilões, escolhido mediante sorteio para atuar neste leilão de nº 001/SGAF/2023, às suas expensas, escolha própria e responsabilidade utilizará dos recursos tecnológicos e outros porventura necessários e disponíveis na plataforma do PORTAL LANCE LEILÕES para a realização do objeto deste Edital.

1.4.1. Conhecida a condição de RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, JUCESP Nº 773 como LEILOEIRA OFICIAL CONTRATADA nesta licitação, fica esclarecido que para todos os fins, **sempre que houver referência a** “LANCE LEILÕES”, entenda-se “RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, JUCESP Nº 773 - LEILOEIRA OFICIAL CONTRATADA”.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão, toda e qualquer pessoa física, maior e capaz, bastando preencher formulário próprio para acesso ao recinto e apresentar documento de identidade ou outro que o substitua na forma da lei, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço.

2.1.1. É facultada a participação de toda e qualquer pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, para tanto, preenchendo formulário próprio para acesso ao recinto, cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.1.2. No caso de procurador, deverá apresentar documento com poderes específicos para atuar no leilão na forma presencial e na forma eletrônica (on-line);

2.1.3. É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, III da Lei 8.666/93, de qualquer Servidor Público Municipal independente de função ou cargo e da Contratada LANCE LEILÕES e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do leilão.

2.1.4. Os documentos solicitados para participação neste leilão quando não exibidos em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da LANCE Leilões (<http://www.lanceleiloes.com.br>).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

2.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do leilão qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

2.3. Para interessados, pessoa física ou pessoa jurídica que ainda não for cadastrada para ter acesso ao portal LANCE LEILÕES é necessário:

- I. Acessar o link de cadastro <https://www.lanceleiloes.com.br/licitante/cadastro/login>, fazer conforme o caso o cadastro da pessoa física ou da pessoa jurídica;
- II. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;
- III. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

2.4. Todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site da Contratada pela Leiloeira Oficial RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA a LANCE LEILOES (<http://www.lanceleiloes.com.br>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone e WhatsApp (11) 5811-0730 / 5513-3872, e-mail: lanceleiloes@lanceleiloes.com ; cadastro@lanceleiloes.com presencialmente: Rua Vitória, nº 142, Bairro Vila Prel – São Paulo / SP. – CEP 05.780-410, atendimento 2ª à sexta, das 9h às 18h.

2.5. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, enfim, para praticar em nome do interessado todos os atos pertinentes a este leilão.

2.6. Caso a documentação do veículo tenha que ser em nome de terceiro o arrematante terá que apresentar no cadastramento a documentação em nome desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP).

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

3 – RETIRADA DO EDITAL

3.1. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da Prefeitura de São José dos Campos, situado à Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente pela Internet “download”, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br>.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

3.1.1. O edital completo também poderá ser baixado “download” junto ao LANCE LEILÕES através do PORTAL LANCE LEILÕES no seguinte endereço eletrônico: <https://www.lanceleiloes.com.br/>

4 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

4.1. Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, até o 2º dia útil anterior à data de abertura em 01 de setembro de 2023, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30 ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

4.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

4.3.1. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 5 (**cinco**) dias úteis antes da abertura em 01 de setembro de 2023, de segunda a sexta-feira, 8h15 e 16h30, na Rua José de Alencar nº 123 – andar térreo setor de protocolo - Paço Municipal, neste Município, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis.

4.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado Pessoa Física ou Jurídica que não o fizer em até, **2 (dois) dias úteis** antes da abertura em 01 de setembro de 2023, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço supramencionado.

4.4. Os recursos administrativos deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109, protocolizados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de São José dos Campos / SP, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal.

5 – FORMA, DATAS, HORÁRIOS, LOCAIS DE VISITAÇÃO.

5.1. O Leilão realizar-se-á em sua forma:

5.1.1. ELETRÔNICA – O Leilão nesta forma estará disponível para RECEBER oferta de lances via internet a partir de 22 de agosto de 2023, com início às 10h00min horas no sítio da LANCE LEILÕES (<http://www.lanceleiloes.com.br>).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

5.1.2. SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ELETRÔNICA) – O Leilão nesta forma estará disponível para RECEBER em seu Posto Avançado (Auditório da LANCE LEILÕES), os interessados em acompanhar o leilão e ofertar seus lances na forma presencial com registro através do PORTAL LANCE LEILOES (<http://www.lanceleiloes.com.br>), somente no dia 01 de setembro de 2023, com início às 10:00h, no endereço: Rua Vitorio, nº 142, Bairro Vila Prel – São Paulo / SP. – CEP 05.780-410.

5.2. Os bens serão disponibilizados para os lances na forma SIMULTÂNEA (PRESENCIAL+ELETRÔNICA) no dia e horário estipulados acima.

5.3. O valor de início a ser superado na forma SIMULTÂNEA de lance, para cada lote, será o último ofertado na forma eletrônica, antes do horário 10h00min.

5.4. Decorridas e encerradas as oportunidades para a oferta de lances na forma simultânea, superado ou não o valor inicial, será declarado “Arrematante” ou “Não arrematado”.

5.5. O Leilão por completo, encerrar-se-á no dia 01 de setembro de 2023 depois de declarado o “Arrematante” ou o “Não arrematado” do último lote.

5.6. VISITAÇÃO

5.6.1. Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, nos endereços:

- I. REGIONAL LESTE: Rua Saigiro Nakamura, nº 10 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 11 ao 40 e 42 ao 59);
- II. ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Felício Savastano, nº 401 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 01 ao 10 e 60 ao 74);
- III. PARQUE DA CIDADE ROBERTO BURLE MARX: Rua Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-420. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 75 ao 78);

5.7. VEÍCULOS

5.7.1. Os objetos do tipo “veículos” constam recolhidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de veículo com direito à documentação e sucata.

5.7.1.1. Os veículos leiloados sem direito a documentação (sucata-fim de vida útil e sucata – prensa) **só poderão ser arrematados por empresas credenciadas no DETRAN/SP.** Lei 15276 de 02 de janeiro de 2014.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

5.8. BENS

5.8.1. Os objetos do tipo “bens móveis inservíveis” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

5.9. CONDIÇÕES GERAIS

5.9.1. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente** todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados no **item 5.6. (VISITAÇÃO)** conforme as (Datas, Horários, Locais), **sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: – funcionamento, experimentação, abertura ou retirada de peças.**

5.9.2. Os bens apregoados estão relacionados no ANEXO I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM** e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de São José dos Campos/ SP o direito de liberá-los a quem OFERECER maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, desde que atingida ou superada a expectativa de valor para o bem.

5.9.3. As fotos divulgadas no PORTAL da LANCE LEILÕES e no ANEXO III deste Edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.9.4. Ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens objetos do presente leilão.

5.9.5. O interessado ao ofertar lance deixa consignado ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de São José dos Campos/ SP e o PORTAL LANCE LEILÕES por eventuais vícios existentes (NÃO OCULTO ou OCULTO) no bem adquirido.

5.9.6. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.9.7. No ANEXO I e II deste Edital está indicada a situação atual de cada LOTE, especificando a classificação do mesmo.

5.9.8. Os veículos leiloados sem direito a documentação (sucata-fim de vida útil e sucata – prensa) **só poderão ser arrematados por empresas credenciadas no DETRAN/SP.** Lei 15276 de 02 de janeiro de 2014.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

6 – DA LEILOEIRA

6.1. Em conformidade a Lei nº 8.666/1993, o Leilão Público da Prefeitura de São José dos Campos, São Paulo, será conduzido pela CREDENCIADA CONTRATADA **leiloeira oficial senhora RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**JUCESP**), com a matrícula: nº 773, nos dias, horários e locais informados neste Edital de Leilão.

6.2. A Leiloeira Oficial RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA por intermédio (valendo-se das disposições tecnológicas) da LANCE LEILÕES, será a responsável pela condução simultânea do leilão eletrônico (on-line) e presencial e observará rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93, deste edital e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

6.3. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela COMISSÃO DE LEILÃO formada pelos servidores Francisco Gonçalves Cartaxo - matrícula 475024/6, Chefe, Genival José de Oliveira- matrícula 23.4817/1, Motorista, Rene Silva, matrícula: 248524/1, Porteiro zelador/Monitor (suplente) Genivaldo de Oliveira, matrícula: 298360/1, Agente Administrativo III, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura de São José dos Campos-SP, nº 1511/2023, conforme dispõe o art. 17 e 22, da Lei Federal 8.666 de 1.993.

6.3.1. A EQUIPE DA LEILOEIRA será a responsável pelo acompanhamento nos dias de visitação dos lotes.

6.3.2. Neste Leilão a COMISSÃO DE LEILÃO representa a Prefeitura de São José dos Campos.

6.4. Na operacionalização deste **LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL+ELETRÔNICO ON-LINE)**, para a venda de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS** pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos, pelo tipo **MAIOR LANCE** pela LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, se aplicam de forma subsidiária as previsões contidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO e no CONTRATO, contraídas entre as partes.

7 – DOS LANCES

7.1. Os lances na forma virtual (via Internet) deverão ser ofertados por meio do PORTAL LANCE LEILÕES ou presencialmente (forma simultânea) no endereço indicado no item **5.1.2.** do edital, na data do encerramento do leilão.

7.1.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

7.1.1.1. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior à data do leilão.

7.2. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

7.3. O PORTAL LANCE LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

7.3.1. Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

7.4. Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.5. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA encarregada do Leilão, poderá, no interesse do Município de São José dos Campos/ SP, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.6. CONDIÇÕES GERAIS

7.6.1. Definição de **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** – É o valor mínimo estipulado pelo Município de São José dos Campos/ SP para a venda do bem.

7.6.1.2. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL LANCE LEILÕES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

7.6.2. Definição de **LANCES CONDICIONAIS** – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério da LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de São José dos Campos/ SP.

7.6.2.1. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de São José dos Campos/ SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à Leiloeira Oficial, 5% (cinco por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes.

7.6.2.2. Caso o Município de São José dos Campos/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

7.6.3. O usuário poderá via “Respostas para dúvidas mais comuns de nossos usuários!” sanar Dúvidas Mais Frequentes quanto aos procedimentos pelo link: <https://www.lanceleiloes.com.br/duvidas>



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No local, horário e dia determinado neste edital (01 de setembro de 2023), a LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA no endereço para a realização do leilão simultâneo on-line e presencial, dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO I deste Edital, para se auferir a melhor oferta.

8.1.1. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA providenciará todo o aparato necessário no local do leilão presencial para que de forma simultânea seja disponibilizada por imagem projetada em telão e equipamento de som para o andamento da disputa eletrônica e presencial.

8.2. A forma do Leilão simultâneo Presencial e Eletrônico somente ocorrerá no último dia reservado para lances; na configuração que segue:

- I. A partir da data 22 de agosto de 2023 e horário 10h00min o interessado cadastrado poderá iniciar a oferta de lances via internet, sendo esse o Leilão em sua forma eletrônica de lances;
- II. Somente no dia 01 de setembro de 2023 a partir das 10h00min, é que terá a forma simultânea de lances, quando o interessado presencialmente no endereço informado no **item 5.1.2** fará sua oferta concorrendo ao mesmo tempo com ofertas feitas pela internet;
- III. O valor para o lance simultâneo (Presencial / Eletrônico) começará com o último valor registrado do lance em sua forma eletrônica;
- IV. O Leilão encerrar-se-á depois de declarado o “Arrematante” ou “Não arrematado” do último lote.

8.3. Todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site da LANCE LEILÕES (<http://www.lanceleiloes.com.br>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (11) 5811-0730 / 5513-3872, e-mail: lanceleiloes@lanceleiloes.com; presencialmente: Rua Vitória, nº 142, Bairro Vila Prel – São Paulo / SP. CEP 05.780-410 – atendimento 2ª à 6ª, das 9h às 18h.

8.4. As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line ou presencialmente não inferior ao preço mínimo estipulado para **cada lote com seu devido incremento**, com pagamento integral á vista, **acrescido de mais 5% (cinco por cento) a título de comissão da Leiloeira Oficial**.

8.4.1. Os bens serão leiloados em lotes individuais.

8.5. A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através de sua COMISSÃO DE LEILÃO, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pela Leiloeira Oficial, visando facilitar a venda dos bens.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

8.6. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

8.7. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL LANCE LEILÕES.

8.9. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

8.10. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL LANCE LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

8.10.1. Quando a desconexão do PORTAL LANCE LEILÕES persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do leilão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

9.1. Será considerada arrematante a pessoa natural ou a pessoa jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos ou lotes de sucatas em geral, o lance de maior valor.

9.2. O arrematante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá assinar o boleto de compra, sacramentando a arremate do lote, o qual (lote) não poderá voltar ao Leilão.

9.2.1. No caso de arrematante on-line o sistema informará os procedimentos necessários para regularizar a compra do bem arrematado.

9.3. O bem ou lote de bens não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pela Leiloeira Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o Leilão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO I deste Edital.

9.4. Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

9.5. Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

9.6. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos-SP.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

9.7. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

9.8. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à Leiloeira Oficial no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à leiloeira, 5% (cinco por cento), o valor de de 6 (seis) UFESP equivalente a R\$191,82 (cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São José dos Campos-SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

9.8.1. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.8.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

9.8.2.1. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.8.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.9. O Arrematante receberá por E-mail a relação dos Bens arrematados bem como os valores já incluído a comissão da Leiloeira e demais taxas.

9.9.1. O remetente desta comunicação será sempre: lanceleiloes@lanceleiloes.com ou financeiro@lanceleiloes.com;

9.9.2. O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) devera(ão) ser pago através de rede bancária, em TED ou Depósito no BANCO e o(s) valor(es) devido à leiloeira, bem como a(s) taxa(s) Oficial devera(ão) ser pago através de rede bancária, em TED ou Depósito no BANCO:

- I. BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE: 30973-7 AGÊNCIA 3063-5
- II. Em nome de RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, CPF: 112.361.338-97,
- III. No prazo de 48 HORAS a contar do encerramento do leilão.

9.9.3. Após o Pagamento, o Arrematante deverá enviar o comprovante por e-mail nos endereços eletrônicos:

- I. lanceleiloes@lanceleiloes.com ou financeiro@lanceleiloes.com – o(s) valor(es) de 5% (cinco por cento) devido à LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, bem como a(s) taxa(s) Oficial(is).

9.9.4. No caso de pagamento em cheque, o arrematante será notificado somente após a compensação do mesmo.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

9.9.5. Os pagamentos efetuados conforme estabelecidos neste item 9 e subitens apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.

9.10. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA enviará ao arrematante on-line comunicação quando este for o vencedor e, no presencial, recibo provisório válido até a data da emissão da(s) Nota(s) de venda da Leiloeira.

9.11. A título de comissão da LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente, ou por meio de TED ou Transfêrencia;

9.11.1. O Arrematante na modalidade Presencial deverá emitir um cheque garantia, nominativo à LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, caso este venha Arrematar um ou mais lotes.

9.11.2. A ocorrência de insuficiência de fundos em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão e a não apresentação dos documentos exigidos no Edital, sujeitará o arrematante à penalidade de multa prevista nos art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 171, inciso VI do Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal.

9.12. Após o pagamento do preço ofertado para a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, a LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s), na(s) qual(is) deverá constar:

- I. PESSOA FÍSICA: nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- II. Pessoa Jurídica: Razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

10 – DOS VEÍCULOS

10.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), após sua retirada do pátio do leilão.

10.2. Após no mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à Leiloeira Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos/ SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Venda da leiloeira e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração.

10.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de São José dos Campos-SP, aos cuidados da COMISSÃO DE LEILÃO da Prefeitura de São José dos Campos-SP, Rua: Felício Savastano, 401 – Vilão Industrial, São José dos Campos-SP - CEP: 12220-270 – Brasil ou por e-mail: leilaopsjc@sjc.sp.gov.br.

10.5. Independentemente dessa providência, o Município de São José dos Campos-SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s).

10.6. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de São José dos Campos/ SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

10.7. A entrega do documento único de transferência – DUT ocorrerá somente depois de devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de São José dos Campos, no prazo mínimo de 30 dias após a realização do leilão.

10.8. Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.9. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos/SP.

**11 – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA, DO(S) BEM (S) E ALIENAÇÃO,
TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.**

11.1. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à Prefeitura de São José dos Campos-SP, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São José dos Campos-SP para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), exceto veículos que serão entregues a partir de 02 de outubro de 2023; em ambas as oportunidades a entrega somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda e entrega e, se for o caso, de Procuração com firma reconhecida.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

11.2. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São José dos Campos/ SP, contato Rua: Felício Savastano, 401 – Vila Industrial (12) 3912-8400 Email – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br – horários: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs.

11.3. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)).

11.4. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de São José dos Campos-SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

11.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.6. O ARREMATANTE DEVERÁ DESCARACTERIZAR TODA E QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP, CONSTANTE DO BEM ARREMATADO NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A RETIRADA DO BEM ARREMATADO.

11.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São José dos Campos-SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São José dos Campos- SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.8. A retirada dos veículos arrematados poderá ser feita a partir de 30 dias uteis após a emissão da nota fiscal, através de guincho contratado pelo arrematante nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30 horas, com o comprovante de pagamento e Nota Venda da leiloeira, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor ou estado do bem.

11.9. Após 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à leiloeira Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos-SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es).

11.10. A entrega dar-se-á mediante a apresentação da Nota de Venda da Leiloeira Oficial e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

11.12. A Nota de Venda da Leiloeira somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no item 9 e seus subitens.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

11.13. Da Nota de Venda da Leiloeira constará:

- I. As características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e a sequência alfa numérica do chassi);
- II. A classificação do bem ou do lote de bens (com direito à documentação ou veículo em fim de vida útil para desmonte);
- III. A identificação do arrematante (se pessoa física), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP; Comprovante de residência);
- IV. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP; Comprovante de residência.

11.14. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo estabelecido, no **item 11.9** fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.15. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante receberá da COMISSÃO DE LEILÃO, um Email – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br para agendamento.

11.16. Mediante Retirada do Bem na Prefeitura de São José dos Campos e Nota de Venda de Arrematação, o arrematante estará concordando com o estado do mesmo e não terá mais direito a devoluções e reclamações posteriores.

11.17. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis **a contar da data de liberação de retirada**, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado.

11.18. A LEILOEIRA OFICIAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

11.19. De posse da Nota de Venda de Arrematação, o arrematante do **veículo em fim de vida útil para desmonte** receberá da COMISSÃO DE LEILÃO, um Email – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br para agendamento da retirada do bem.

11.19.1. Observar que os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela Prefeitura de São José dos Campos a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

11.19.2. Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos especificados. (Vistoria do DETRAN para Baixa Permanente).

11.19.2.1. Na hipótese de se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

11.20. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo com direito a documentação que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da Nota de Venda, atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), o que deverá ocorrer antes da retirada do veículo do pátio.

11.21. Será cobrada taxa de estadia do veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 dias contados da emissão da Nota de Venda.

12 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

12.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

12.2. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de São José dos Campos-SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.3. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.3.1. Será cobrada uma taxa de levantamento e preparação do Leilão, no valor de 6 (seis) UFESP, de cada lote, equivalente a R\$191,82 (cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), o qual deverá ser pago pelo Arrematante.

12.4. O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), à contar da data de emissão da Nota de Venda de Arrematação, conforme Portaria Detran.SP nº 1606, 19 de agosto 2005, artigo 23, seção III - DOS PRAZOS, artigo 25, Subseção II - Das Situações Especiais (paragrafo III) sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

12.5. A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS assim que fizer reconhecimento do comprador e de seu lote irá dirigir-se ao cartório de reconhecimento de firma e fazer a comunicação de venda do bem.

12.6. Em hipótese alguma a COMISSÃO DE LEILÃO, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

12.7. Informamos que a Prefeitura de São José dos Campos é isenta de pagamento de IPVA por isso o Arrematante/Comprador arcará com as taxas de IPVA proporcional do ano corrente.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

13 – DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO DA COMPRA.

13.1. As vendas realizadas no presente leilão , seja pelo LEILÃO ON-LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação será aceito cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL.

13.3. O não pagamento nos termos previstos neste edital, por desistência da arrematação, sustação do pagamento, devolução de cheques por falta ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento de multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido a LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA.

13.3.1. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.5. No caso de desistência por parte do ARREMATANTE, além dos valores aplicados a título de pagamento da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido a LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

14.2. O Município de São José dos Campos-SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

14.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

14.4. Cópia do laudo de vistoria (folha principal) estará junto ao veículo na hora da visitação, não cabendo reclamação posterior à compra.

14.5. Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

14.6. A Prefeitura de São José dos Campos declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

14.7. A Prefeitura de São José dos Campos somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do mesmo.

14.8. Caso o bem arrematado seja do tipo com direito a documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

14.9. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

14.10. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

14.11. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

14.12. Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos-SP.

14.2.1. Os veículos leiloados sem direito a documentação (sucata-fim de vida útil e sucata – prensa) **só poderão ser arrematados por empresas credenciadas no DETRAN/SP.** Lei 15276 de 02 de janeiro de 2014.

14.13. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, depois de concretizados os pagamentos dos débitos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as Notas de Vendas à COMISSÃO DE LEILÃO, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

14.14. Os veículos com direito à documentação, serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

14.15. A Pessoa Jurídica interessada na aquisição de lotes em fim de vida útil destinados para desmonte deverá estar credenciada no DETRAN-SP, nos termos das Portarias DETRAN nº 942/14 e nº 1359/14.

14.16. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

14.17. A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

14.18. O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

14.19. Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

14.20. Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

14.21. A retirada dos veículos será feita somente através de guincho por responsabilidade do arrematante.

14.22. De conformidade com o item 11.1. os veículos e os lotes de 01 a 09, de 11 a 40 e de 42 ao 43 serão entregues a partir de 02 de outubro de 2023.

15 – PUBLICIDADE

15.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, por meios eletrônicos, por outros meios de divulgação usualmente empregados pela Contratada Gerenciadora do Certame LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA para divulgar o Leilão da Prefeitura de São José dos Campos-SP, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

15.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Relação dos lotes.

ANEXO II – Informações dos lotes.

ANEXO III – Fotos dos lotes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de São José dos Campos (CONTRATANTE) no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

17.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

17.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

17.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

17.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.1.6. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.1.8. O(A) “Encarregado(a)” da CONTRATADA manterá contato formal com o(a) Encarregado(a) da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.1.9. A critério do(a) Encarregado(a) da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

17.2. O credenciamento dos LICITANTES e o conseqüente oferecimento de proposta para aquisição dos bens implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

17.2.1. DEFINIÇÃO DE LICITANTES - São as pessoas que participam do leilão e que disputam a compra de determinado bem, produto ou mercadoria, oferecendo lances maiores que aqueles dados pelos demais participantes, visando a sua aquisição.

17.3. Em qualquer fase do certame, a Prefeitura de São José dos Campos poderá, atendendo ao interesse público, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

17.4. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

17.5. Em qualquer dessas hipóteses, a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando-se aos eventuais participantes o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

17.6. Dos atos do leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

17.7. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, logo após a realização do Leilão, deverá emitir relatório circunstanciado à COMISSÃO DE LEILÃO, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da COMISSÃO DE LEILÃO.

17.8. A LEILOEIRA OFICIAL RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de São José dos Campos-SP, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de São José dos Campos/ SP, através do PORTAL LANCE LEILÕES.

17.9. O Município de São José dos Campos/ SP responde perante os arrematantes pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LEILÃO da Prefeitura de São José dos Campos/SP.

17.11. Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos-São Paulo para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

17.12. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: audit@sjc.sp.gov.br.

17.13. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 15 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 16 de agosto de 2023.

**Odilson Gomes Braz Júnior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	QTD	PLACA	DESCRIÇÃO/ MARCA MODELO	ANO/MOD
1	1	EHH1432	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
2	1	EHH1431	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
3	1	EHH1484	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
4	1	EHH1492	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
5	1	EHH1485	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
6	1	EHH1475	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
7	1	EHH1491	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
8	1	EHH1496	MOTO HONDA XRE 300	2010/2011
9	1	CRX1863	MOTO HONDA NX-4 FALCON	2006/2006
33	1	DBS9264	CHEVROLET CELTA 4P	2005/2006
32	1	DBA5425	CAMINHÃO MODELO 8 150 WORKER	2003/2003
36	1	DBS9358	FIAT DUCATO	2005/2006
20	1	DKI4249	CHEVROLET PRISMA MAXX	2010/2011
38	1	EMF7239	VW KOMBI	2010/2011
21	1	DKI4158	CHEVROLET PRISMA 1.4	2011/2012
14	1	DKI4009	CHEVROLET PRISMA MAXX	2009/2010
35	1	DKI3644	RENAULT LOGAN EXP	2008/2008
15	1	DKI4001	CHEVROLET PRISMA MAXX	2009/2010
29	1	DMN3651	M.A/NEW HOLLAND RETRO	2006/2006
30	1	DBS9365	FIAT DUCATO MAXICARGO	2006/2006
44	1	DBA5431	CHEVROLET CORSA CLASSIC - SUCATA	2004/2004
26	1	DKI4288	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE - SUCATA	2011/2011
34	1	DBS9359	FIAT DUCATO MAXICARGO - SUCATA	2005/2006
28	1	DKI4231	CHEVROLET PRISMA MAXX	2010/2011
45	1	DMN3782	PEUGEOT BOXER F350MH HDI	2006/2006
17	1	DKI4246	PEUGEOT PARTNER 113CV/1587	2011/2011
18	1	DKI4151	CHEVROLET PRISMA 1.4 LT	2011/2012
13	1	DBS9252	CHEVROLET CELTA	2006
16	1	DBS9C69	CHEVROLET CELTA 4P SPIRIT	2005/2006
24	1	DBA5547	FIAT UNO MILLE FIRE	2005
23	1	FUM5282	CHERRY CELER	2014/2015
19	1	DBS9270	CHEVROLET CELTA	2005/2006
25	1	DBS9C68	CHEVROLET CELTA	2005/2006
22	1	DBS9C71	CHEVROLET CELTA	2005/2006
40	1	DBS9406	FIAT SIENA HLX FLEX – SUCATA	2006/2007
37	1	DBA5433	CHEVROLET CORSA CLASSIC – SUCATA	2004/2004
47	1	DBS9344	CHEVROLET CLASSIC SPIRIT – SUCATA	2006/2006



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

11	1	BPY2572	TOYOTA BAND 8J50 LV	1995/1995
39	1	DBA5512	CHEVROLET CORSA SEDAN	2005/2005
42	1	DKI4152	CHEVROLET PRISMA 1.4	2011/2012
48	1	FLW1867	VW VOYAGE CITY 1.6	2014/2014
31	1	DKI4C79	CITROEN JUMPER F35LH 235	2010/2011
43	1	DKI4313	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE – SUCATA	2011/2011
27	1	DKI4157	CHEVROLET PRISMA 1.4	2011/2012
12	1	DKI4308	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011
50	1	FPG7057	VW NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014/2014
51	1	DKI3940	VW KOMBI	2008/2009
46	1	DMN3646	VW KOMBI	2008/2009
49	1	DKI4403	GM CELTA SPIRIT	2008/2009
57	1	DKI4397	GM CELTA SPIRIT	2008/2009
52	1	DKI3611	RENAULT LOGAN EXP	2008/2008
53	1	DKI4301	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011
10	1	GALPAO 1	GERADOR BORDACO DIESEL MOTOR AGRALE	
60	300 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	CLIMATIZADORES	
61	60 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	IMPRESSORAS - DIVERSAS MARCAS	
62	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
63	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
64	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
65	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
66	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
67	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
68	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
69	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
70	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
71	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
72	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 1	TABLETES	
73	400 (QUANT. APROXIMADA)	QUARTO 1	DIVERSOS ELETRONICOS MONITORES,CPU,NOOTEBOOK,TV ETC	
74	500 (QUANT. APROXIMADA)	QUARTO 2	DIVERSOS ELETRONICOS /MICROONDAS, RADIOS, ETC	
59	650 (QUANT. APROXIMADA)	PATIO REGIONAL	LUMINARIAS	
58	5000 Kilos	PATIO	SUCATAS FERROSA EM GERAL E REATORES	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

	(Peso Aproximado)	REGIONAL		
54	1	PATIO REGIONAL	SISTEMA DE ELEVAÇÃO - GUINDASTE (MOTOR, GANCHO E ROLDANA)	
55	1	PATIO REGIONAL	MICRO TRATOR TOBATA - ZT-15 KAWASHIMA WALKING	
56	2	PATIO REGIONAL	CARCAÇAS DE GM/CORSA - SUCATA PARA PRENSA	
75	10000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 2	LINHA BRANCA, GELADEIRAS, ARMARIOS DE AÇO, EQUIP. HOSPITALARES, FOGÕES IND., ETC	
76	1000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 2	ELETRONICOS DIVERSOS, INFORMATICA, AR CONDICIONADOS, IMPRESSORAS, ETC.	
77	5	GALPAO 2	COMPRESSORES	
78	50000 (QUANT. APROXIMADA)	GALPAO 3	CARTEIRA E CADEIRAS ESCOLARES; ARMARIOS DE AÇO, CLIMATIZADORES, FERRAGEM EM GERAL, ETC	



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

ANEXO II

INFORMAÇÕES DOS LOTES

(VEICULOS - Eventuais Regularizações junto aos órgãos de trânsito e cadastros e atualizações na BIN será por conta do Comprador)

Todos os veículos com Documento de transferência.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

ANEXO III

FOTOS DOS LOTES

Arquivo disponibilizado para consulta: *Fotos – Lotes (fotos de todos os lotes do Leilão).*

Disponível no site:

— www.lanceleiloes.com.br